



PROCESSO Nº 1085/17

PROTOCOLO Nº 14.437.319-7

PARECER CEE/CEIF Nº 362/17

APROVADO EM 16/10/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DE FAXINAL DOS
FRANCOS – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: REBOUÇAS

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATOR: DIRCEU ANTONIO RUARO

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1949/17-Sued/Seed, de 05/07/17, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Irati em 27/01/17, de interesse do Colégio Estadual do Campo de Faxinal dos Francos - Ensino Fundamental e Médio, município de Rebouças, que solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 140 e 188).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual do Campo de Faxinal dos Francos - Ensino Fundamental e Médio, situado em Faxinal dos Francos, s/nº, município de Rebouças, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 2894/17, de 06/07/17, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 21/08/17 a 21/08/27 (fl. 191).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar por meio da Resolução Secretarial nº 541/93, de 12/02/93, reconhecido pela Resolução Secretarial nº 3347/02, de 14/08/02 e obteve a última renovação do reconhecimento mediante a Resolução Secretarial nº 3408/13, de 30/07/13, com base no Parecer CEE/CEIF nº 87/13, de 11/06/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 03/08/12 a 03/08/17 (fl. 151).

A Resolução Secretarial nº 4285/17, de 04/09/17, alterou a denominação da instituição de ensino de: Colégio Estadual de Faxinal dos Francos - Ensino Fundamental e Médio, para: Colégio Estadual do Campo de Faxinal dos Francos - Ensino Fundamental e Médio (fl. 190).



PROCESSO Nº 1085/17


1.2 Organização Curricular (fl. 160)

O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, conforme Matriz Curricular apresentada:

| | | | | | |
|---|--------------------|----------------------------|----|------------|----|
| NRE: 15 - IRATI | | MUNICÍPIO: 2170 - REBOUÇAS | | | |
| ESTABELECIMENTO: FAXINALDOS FRANCOS, CE DE- EFM | | | | | |
| ENDEREÇO: FAXINAL DOS FRANCOS | | | | | |
| TELEFONE: (42) 99934-2243/ 984272263 | | | | | |
| ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ | | | | | |
| CURSO: 4039-ENSINO FUNDAMENTAL 6º / 9º ANO | | | | | |
| TURNO: MANHÃ | | | | | |
| ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2013 | | FORMA: | | SIMULTÂNEA | |
| BASE NACIONAL COMUM | DISCIPLINAS / ANOS | 6º | 7º | 8º | 9º |
| | Arte | 2 | 2 | 2 | 2 |
| | Ciências | 3 | 3 | 3 | 3 |
| | Educação Física | 2 | 2 | 2 | 2 |
| | Ensino Religioso* | 1 | 1 | | |
| | Geografia | 2 | 3 | 3 | 3 |
| | História | 3 | 2 | 3 | 3 |
| | Língua Portuguesa | 5 | 5 | 5 | 5 |
| | Matemática | 5 | 5 | 5 | 5 |
| | | SUBTOTAL | 23 | 23 | 23 |
| PARTE DIVERSIFICADA | L.E.M. - INGLÊS | 2 | 2 | 2 | 2 |
| | | | | | |
| | SUBTOTAL | 2 | 2 | 2 | 2 |
| TOTAL GERAL | | 25 | 25 | 25 | 25 |

Matriz Curricular de acordo com a LDB nº 9394/96.
*Ensino Religioso – Disciplina de matrícula facultativa.

Rebouças, 13 de Janeiro de 2017


ZILMA DO ROCIO K. AFONSO
Resolução nº 26/30/16 DOE de 11/07/2016



PROCESSO Nº 1085/17

1.3 Avaliação Interna (fl. 161)

| Ano Série Etapa Módulo | Matriculas | | | | | | Desistentes | | | | | Transferidos | | | | | Reprovados | | | | | Concluintes/Egressos | | | | | |
|---|------------|------|------|------|------|------|-------------|------|------|------|------|--------------|------|------|------|------|------------|------|------|------|------|----------------------|------|------|------|------|----|
| | ANO | ANO | ANO | ANO | ANO | ANO | ANO | ANO | ANO | ANO | ANO | ANO | ANO | ANO | ANO | ANO | ANO | ANO | ANO | ANO | ANO | ANO | ANO | ANO | ANO | ANO | |
| | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | |
| E N S I N O F U N D A M E N T A L | 6º | 26 | 24 | 25 | 27 | 21 | 19 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 | 1 | 1 | 0 | 2 | 3 | 4 | 4 | 3 | 23 | 19 | 20 | 22 | 18 |
| | 7º | 27 | 24 | 25 | 26 | 27 | 20 | 0 | 0 | 1 | 1 | 0 | 2 | 1 | 4 | 0 | 3 | 1 | 2 | 2 | 1 | 3 | 24 | 21 | 18 | 24 | 21 |
| | 8º | 20 | 29 | 24 | 23 | 32 | 23 | 2 | 0 | 0 | 0 | 1 | 1 | 2 | 1 | 2 | 7 | 3 | 2 | 3 | 3 | 1 | 14 | 25 | 20 | 18 | 23 |
| | 9º | 22 | 17 | 25 | 24 | 21 | 23 | 3 | 0 | 1 | 0 | 0 | 2 | 0 | 0 | 1 | 5 | 1 | 0 | 3 | 0 | 0 | 16 | 17 | 21 | 23 | 16 |
| TOTAL | 95 | 94 | 99 | 100 | 101 | 85 | 6 | 0 | 2 | 1 | 1 | 5 | 5 | 6 | 4 | 15 | 7 | 7 | 12 | 8 | 7 | 77 | 82 | 79 | 87 | 78 | |

Obs.: Justificativa desistentes e transferidos (fl. 162).

1.4 Comissão de Verificação (fl. 164)

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 30/17, de 14/03/17, do NRE de Irati, constituída pelas técnicas pedagógicas: Jussara Likes Penteadó, Andréia Kruk Menon, licenciadas em Letras e Elis Daiane de Matos Stanski, licenciada em História, após a verificação, *in loco*, emitiu laudo técnico pelo qual constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e é de parecer favorável, em 21/03/17 e informou:

(...) Possui **dualidade administrativa** com a Escola Municipal Imaculada Conceição de Maria – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

(...) **Melhorias:** realizou a construção de refeitório e reforma nos banheiros dos alunos, construção de uma passarela coberta, para acesso à quadra poliesportiva e banheiros, realizada pintura externa no prédio escolar, instalação de câmeras de segurança, aquisição de um bebedouro duplo acessível.

(...) Laboratórios: A escola possui um espaço adaptado para o **laboratório de Física, Biologia e Química**, junto com a **Biblioteca**, possui uma bancada de concreto, pia, armários com materiais, reagentes, corantes, vidrarias, possui um profissional para atendê-lo.



PROCESSO Nº 1085/17

Quando os professores planejam a realização de atividades práticas em relação ao conteúdo programado, as mesmas são realizadas em sala de aula, levando os equipamentos necessários para as experiências ao ar livre. O acervo bibliográfico encontra-se atualizado, é suficiente à demanda do curso.

(...) **laboratório de Informática:** funciona em ambiente compartilhado com a sala de docentes possui 12 computadores, 02 computadores especiais utilizados pelos alunos da sala de recurso, 01 impressora, mesas, cadeiras, ventilador de parede, de teto, TV pendrive, bebedouro, ambiente bem ventilado e iluminado. Devido a dificuldade de conexão com a internet os docentes estão impossibilitados de realizar atividades que necessitem navegar na rede.

(...) **Espaço para Educação Física:** possui uma quadra poliesportiva, tamanho padrão, coberta, adequada ao nível de ensino, apresenta-se em bom estado de conservação, uma área livre coberta com mesa de ping pong, bebedouro refrigerado, com acessibilidade e um lavatório com duas torneiras.

(...) **Acessibilidade:** a instituição de ensino possui algumas rampas de acesso, um banheiro feminino e um masculino, adaptados para portadores de necessidades especiais, mesa adaptada, uma cadeira de rodas e um bebedouro adaptado.

(...) Equipe de **Docentes** (fl. 174).

(...) A instituição de ensino anexou ao protocolado o **Atestado de Conformidade**, de 28/09/16.

(...) **Licença Sanitária:** Anexou também a Licença Sanitária nº 10/17, de 07/02/17, com vigência até 30/06/18.

(...) **Recursos Materiais e Tecnológicos:** encontram-se à disposição tanto dos professores como para os alunos os computadores, impressoras, os aparelhos reprodutores de multimídias, retroprojeter, rádios, aparelhos de DVD, atendem à proposta pedagógica.

A Comissão de Verificação apresentou o quadro de docentes com habilitação específica à fl. 174.

A Chefia do NRE de Irati, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 21/03/17, ratificou as informações contidas no relatório circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 185)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 1410/17, de 08/06/17, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso.



PROCESSO Nº 1085/17

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

Da análise do processo e com base no relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que a instituição de ensino apresentou docentes habilitados, regularidade e validade da vida escolar dos alunos.

O Colégio possui o espaço adaptado para a Biblioteca, que é compartilhado com o laboratório de Ciências e as atividades práticas são realizadas em sala de aula e ao ar livre. O laboratório de Informática funciona no mesmo ambiente da sala de docentes.

O Colégio participa no Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e conta com o Atestado de Conformidade. A Licença Sanitária nº 10/17, de 07/02/17 é válida até 30/06/18.

Em virtude da ausência do espaço específico do laboratório de Ciências, da Biblioteca, e do laboratório de Informática, em desacordo à Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, a renovação do reconhecimento do curso será concedida por prazo inferior a 05 (cinco) anos.

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual do Campo de Faxinal dos Francos - Ensino Fundamental e Médio, município de Rebouças, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir de 03/08/17 a 03/08/20, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária às condições sanitárias e de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades ofertadas, com destaque para o espaço específico do laboratório de Ciências, da Biblioteca, do laboratório de Informática e sala de docentes, bem como a obtenção do Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências e a renovação da Licença Sanitária.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13 - CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação de credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica e a renovação de reconhecimento do curso.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1085/17

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Dirceu Antonio Ruaro
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 16 de outubro de 2017.

Marise Ritzmann Loures
Presidente da CEIF em exercício

Oscar Alves
Presidente do CEE